



**XXIV**  
**Mostra**  
**de Iniciação**  
**Científica**

**SEMANA DO**  
**CONHECIMENTO**

A Universidade em movimento

De **7 a 10** de outubro de 2014



## RESUMO

### **A REALIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NO BRASIL: DA NORMATIZAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**AUTOR PRINCIPAL:**

Janaína Hennig Bridi

**E-MAIL:**

janabridi@hotmail.com

**TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::**

Não

**CO-AUTORES:**

Não há.

**ORIENTADOR:**

Fausto Santos de Moraes

**ÁREA:**

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

**ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:**

6.01.02.06-3

**UNIVERSIDADE:**

Faculdade Meridional - IMED

**INTRODUÇÃO:**

A inserção de critérios socioambientais nas aquisições públicas deu origem às constatações sustentáveis. O conceito de sustentabilidade esta associado ao direito de desenvolvimento e, portanto, aos direitos fundamentais, ocorre, todavia, que com a evolução das necessidades evoluem também, ou deveriam evoluir, os direitos da sociedade.

Visando suprir essa lacuna diversos textos normativos foram produzidos a fim de concretizar o direito ao desenvolvimento sustentável. Dentre essas medidas, surgiram regulamentos estabelecendo a Administração Pública critérios a ser observados em seus processos licitatórios.

É possível observar, que o Tribunal de Contas da União apresenta em sua atuação cobranças para que a Administração Pública tenha medidas efetivas de justificação e motivação de critérios em seus processos licitatórios com ensejo

**METODOLOGIA:**

O presente estudo visa analisar como o princípio da sustentabilidade se manifesta nas contratações publicas, mais especificamente, busca-se observar como a Administração Pública tem implementado as diretrizes normativas em seus processos licitatórios. Outro objetivo deste ensaio é demonstrar o papel do Tribunal de Contas da União como fiscalizador das medidas tomadas pelo Estado.

A metodologia empregada será a fenomenologia hermenêutica, buscando-se, primeiro apresentar os elementos normativos que norteiam as contratações sustentáveis. Em seguida, se examinará algumas decisões do TCU no intuito de elucidar os problemas encontrados pela Corte de Contas na aplicação das normas estabelecidas para contratações sustentáveis pela Administração Pública.

**RESULTADOS E DISCUSSÕES:**

Observa-se que embora atualmente a Administração Pública esteja amparada por um arsenal normativo para guiar os processos licitatórios, ainda existem dificuldades na elaboração dos mesmos, desse modo questiona-se o alcance das normas. E mais, que tem o TCU exercido importante papel regulador de tais medidas, proferindo em suas decisões ordens de alterações e recomendações para procedimentos futuros.

**CONCLUSÃO:**

O tema, que é extremamente atual, ainda carece de maiores debates em todas as esferas da Administração Pública, bem como no âmbito acadêmico. Afinal, não existe razão para a não se implementar as licitações sustentáveis na Administração Pública, pois é dever da mesma agir visando à satisfação dos direitos fundamentais.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro, 2010.  
FREITAS, Juarez. Sustentabilidade e Direito ao Futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.  
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 26. ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2006. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Contratações públicas sustentáveis. Brasília, 2013. [http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?page\\_id=2](http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?page_id=2) Disponível em 14 de abril de 2014.

---

Assinatura do aluno

---

Assinatura do orientador